

RESOLUÇÃO Nº 001, de 04 janeiro de 2021.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **dezembro de 2020**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

RESOLUÇÃO Nº 002, de 04 janeiro de 2021.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **dezembro de 2020**, fixados em R\$ 63,59 (sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), por 60 quilogramas de milho, e R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos), por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.



Norberto Anacleto Ortigara.

DERAL/mmc

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 10844 DE 05 / 01 / 2021
PÁGINA: _____

RESOLUÇÃO Nº 003, de 5 de janeiro de 2021.

Designa servidora nomeada pela Seab para desempenhar funções nas Centrais de Abastecimento do Paraná (Ceasa).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

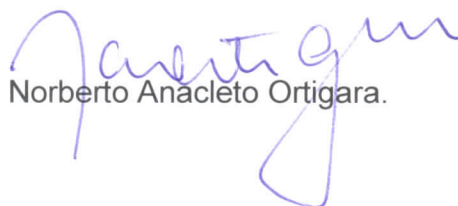
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Jaqueline dos Reis Macedo Gomides**, portadora do RG nº 7.961.982-5, nomeada em cargo em comissão por esta Pasta, para desempenhar suas funções, durante o exercício de 2021, nas Centrais de Abastecimento do Paraná (Ceasa).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2021.

Publique-se.

Cumpra-se.



Norberto Anacleto Ortigara.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 10846 DE 07 / 01 / 2021
PÁGINA: _____



RESOLUÇÃO Nº 004, de 5 de janeiro de 2021.

Designa servidores nomeados pela Seab para desempenharem funções no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (Iapar-Emater).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Antonio Cezar de Aguiar**, RG nº 15.671.812-2 e **Gerson Luiz da Rocha**, RG nº 3.815.466-4, nomeados em cargo em comissão por esta Pasta, para desempenharem suas funções, durante o exercício de 2021, no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (Iapar-Emater).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2021.

Publique-se.

Cumpra-se.


Norberto Anacleto Ortigara.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 10846 DE 07 / 01 / 2021
PÁGINA: _____

RESOLUÇÃO Nº 005, de 5 de janeiro de 2021.

Designa servidoras nomeadas pela Seab para desempenharem funções na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Dulce Marisa Marcon**, RG nº 4.701.589-8, **Jacqueline Nunes Machado da Silva**, RG nº 10.006.296-8 e **Roseli Maria Correia Seara**, RG nº 6.060.576-9, nomeadas em cargo em comissão por esta Pasta, para desempenharem suas funções, durante o exercício de 2021, na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2021.

Publique-se.

Cumpra-se.


Norberto Anacleto Ortigara.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 10846 DE 07 / 01 / 2021
PÁGINA: _____



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Agricultura
e Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 006, de 6 de janeiro de 2021.

Alteração do período de substituição de férias do Chefe do Departamento de Economia Rural (Deral), durante férias regulamentares.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o período constante na Resolução nº 101 de 07 de dezembro de 2020, em que o servidor **Fábio Peixoto Mezzadri**, portador do RG nº. 6.942.661-1, substituiu o Chefe do Departamento de Economia Rural (Deral), **Salatiel Turra**, portador do RG nº 9.442.990-0, para o período de **26/12/2020 a 04/01/2021**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.



Norberto Anacleto Ortigara.

GRHS/mrmc

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 10897 DE 08/01/2021
PÁGINA: _____



RESOLUÇÃO Nº 007, de 8 de janeiro de 2021.

*Designa servidor nomeado pela Seab para
desempenhar funções na Agência de Defesa
Agropecuária do Paraná (Adapar)*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Sérgio Gabriel Correa**, R.G. 12.518.438-3, nomeado em cargo em comissão por esta Pasta, para desempenhar suas funções, durante o exercício de 2021, na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, ULSA de General Carneiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.



Norberto Anacleto Ortigara.

GRHS/mrmc

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 007 DE 12 01 2021
PÁGINA: _____



RESOLUÇÃO nº 008, de 19 de janeiro de 2021.

*Alterar período de substituição de
férias Diretor Geral.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e com fundamento no Artigo 70, parágrafo único da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o período constante na Resolução nº 112 de 15 de dezembro de 2020, em que o servidor **Kazuhiko Hosoume**, portador do RG nº. 872.754-6, substituiu o Diretor Geral, **Richardson de Souza**, portador do RG nº 2.051.760-3, para o período de **04/01/2021 a 17/01/2021**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.



Norberto Anacleto Ortigara.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 1085 DE 20 / 01 / 2021
PÁGINA: _____

GRHS/mrmc

RESOLUÇÃO Nº 009, de 20 de janeiro de 2021.

Prorrogar prazo de conclusão dos trabalhos do Grupo Técnico Interinstitucional (GTI) instituído pela Resolução nº 076, de 15 de outubro de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 4º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, no art. 4º, do Decreto nº 6515, de 21 de novembro de 2012, no art. 5º da Resolução nº 076, de 15 de outubro de 2020 e nos termos do Regulamento da Seab/PR, aprovado pelo Decreto nº 5.499, de 20 de agosto de 2020, e considerando as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública pelo COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em caráter excepcional, por mais 45 (quarenta e cinco) dias úteis o prazo para a entrega da primeira versão do Manual relacionado ao Programa de Estradas Rurais, integrado aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estrada da Integração.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.



Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.



Otamir Cesar Martins,
Diretor Presidente – Adapar.



Natalino Avance de Souza,
Diretor Presidente – IDRPR.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 10858 DE 25/01/2021
PÁGINA:

RESOLUÇÃO nº 010, de 21 de janeiro de 2021.

*Altera período de substituição de férias do
Chefe do Núcleo Regional de Pitanga.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período constante na Resolução nº 109 de 09 de dezembro de 2020, em que o servidor **João Ricardo Pachulski**, portador do RG nº. 3.628.340-8, substituiu o Chefe do Núcleo Regional de Pitanga, **José Guilherme Stipp Camilo**, portador do RG nº 8.635.643-0, para o período de **11/01/2021 a 20/01/2021**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.



Norberto Anacleto Ortigara.

GRHS/mrmc

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 10858 DE 25/01/2021
PÁGINA: _____



RESOLUÇÃO Nº 011, de 21 de janeiro de 2021.

*Designa servidor para responder pelo
Núcleo Regional de União da Vitória*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

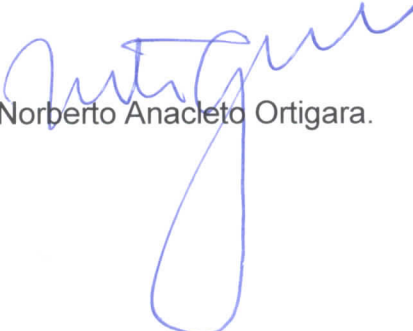
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Cláudio Dautino Hurmus**, RG nº 1.783.541-6, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de União da Vitória, no período de **10/02/2021 a 11/03/2021**, por motivo de férias do titular, **Carlos Alberto Rasera**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, exarada pelo Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.



Norberto Anacleto Ortigara.

GRHS/mrmc

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 10858 DE 25/01/2021
PÁGINA: _____



RESOLUÇÃO Nº 012, de 25 de janeiro de 2021.

*Revoga e Designa, responsável Divisão
de Estatística Básica do Deral.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, os efeitos da Resolução nº 119, de 12 de setembro de 2008, que designou o servidor **CARLOS HUGO WINCKLER GODINHO**, R.G. nº 7.078.623-0, como responsável pela Divisão de Estatística Básica do Departamento de Economia Rural (Deral).

Art. 2º Designar a servidora **LARISSA NAHIRNY ALVES**, R.G. nº 9.288.944-0, para atuar como responsável pela Divisão de Estatística Básica do Departamento de Economia Rural (Deral).

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.



Norberto Anacleto Ortigara.

GRHS/mrmc

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 10858 DE 26 / 01 / 2021
PÁGINA: _____



RESOLUÇÃO Nº 013, de 26 de janeiro de 2021.

Instaura Sindicância para apuração dos fatos noticiados no protocolo sob o nº 16.965.889-7.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 306 da Lei Estadual 6174, 16 de novembro de 1970 e no art. 3º do Decreto 5.792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apuração dos fatos noticiados no Protocolado sob o nº **16.965.889-7**.

Art. 2º Designar os servidores, **LUIZ ROBERTO DE SOUZA**, RG nº 779.692-7, como presidente, **CLÁUDIA MARIA IANOSKI JUSTI**, RG nº.2.171.158-6 e **ONALDO CHASTINET PITANGUEIRA**, RG nº.11.115.591-7, como membros, todos ocupantes do cargo de Agente Profissional e alocados na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para comporem a Comissão de Sindicância.

Art. 3º A sindicância deverá observar o prazo estabelecido no artigo 4º, do Decreto nº 5.792, de 2012, com conclusão em até 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.


Norberto Anacleto Ortigara.

RESOLUÇÃO nº 014, de 27 de janeiro de 2021.

Alterar período de substituição de férias o Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (DEAGRO).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e com fundamento no Artigo 70, parágrafo único da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o período constante na Resolução nº 111 de 09 de dezembro de 2020, em que o servidor **Antonio Ricardo Lorenzon**, portador do RG nº. 1.486.784-8, substituiu o Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (DEAGRO), **Márcio da Silva**, portador do RG nº 10.294.000-8, para o período de **04/01/2021 a 24/01/2021**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.



Norberto Anacleto Ortigara.

GRHS/mrmc

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 10862 DE 28 / 01 / 2021
PÁGINA: _____



**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo

6734/2021

Título

RESOLUÇÃO Nº 015/2021 - DERAL Resolucao Institui
Comissao Credenciamento 17 005 637-0

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do
Abastecimento](#)

Depositário

MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO

E-mail

rocio@seab.pr.gov.br

Enviada em

29/01/2021 12:41

Data de publicação



01/02/2021 Segunda-feira

Gratuita



Diagramada

29/01/21
14:05Nº da Edição do
Diário: 10863[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA****Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[015 DERAL Resolucao Institui Comissao
Credenciamento 17 005 637-0.odt](#)
15,67 KB

RESOLUÇÃO Nº 015, de 28 de janeiro de 2021.

Institui Comissão de Credenciamento e nomeia integrantes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, nos termos do Regulamento da Seab/PR, aprovado pelo Decreto nº 5.499, de 20 de agosto de 2020, e considerando o Art. 76, inc. II, do Decreto 4.507, de 1 de abril de 2009, e o art. 7º do Decreto nº 1.444, de 12 de setembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão de Credenciamento para o fim de executar as atribuições dispostas no art. 75, do Decreto nº 4.507/2009, no respeitante à pré-qualificação das Empresas Fabricantes e/ou Revendedores de **Colhedora, Tratores e Pulverizadores Agrícolas** interessados em aderirem ao credenciamento nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº **003/2020**, considerando a prorrogação de sua vigência até **13 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º Designar para a Comissão de Credenciamento, sob a coordenação do primeiro, como membros titulares os servidores **Salatiel Turra**, RG. nº 9.442.990-0, **João Arthur Hackenberg**, RG nº 1.234.318-3, **Elisete Juraszek Sourient**, RG nº 3.626.812-3, **Gianna Maria Cirio**, RG nº 1.236.926-3 e **Disonei Zampieri**, RG nº 509.995-1, **Fernanda Marie Yonamini**, RG nº 13.315.074-9 e, como secretária **Aldenira Mary Munhoz**, RG nº 1.840.570-9.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 13 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

DERAL/mmc

Documento: **015DERALResolucaoInstituiComissaoCredenciamento170056370.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 29/01/2021 09:06.

Assinado por: **Kazuhiko Hosoume** em 29/01/2021 08:55.

Inserido ao protocolo **17.005.637-0** por: **Maria do Rocio Maier Campos** em: 28/01/2021 17:18.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f9f14c631b04cd7a65b07d98d291b963.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo

6736/2021

Título

RESOLUÇÃO Nº 016/2021 - DERAL Resolucao TRATOR
PULVERIZADOR COLHEDORA FIXA PRECOS 17 005 637-0

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do
Abastecimento](#)

Depositário

MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO

E-mail

rocio@seab.pr.gov.br

Enviada em

29/01/2021 12:42

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[016 DERAL Resolucao TRATOR
PULVERIZADOR COLHEDORA FIXA PRECOS
17 005 637-0.odt](#)
27,05 KB

Data de publicação



01/02/2021 Segunda-feira

Gratuita



Diagramada

29/01/21
14:06Nº da Edição do
Diário: 10863[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

RESOLUÇÃO Nº 016, de 28 de janeiro de 2021.

*Fixa preços máximos de **Tratores, Pulverizadores e Colhedora de grãos Agrícolas** para o Programa Trator Solidário – PTS/PR – Edital Chamamento Público 03/2020.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 45, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, em atendimento ao art. 5º do Decreto Estadual nº 1.444/2007, que regulamenta a Lei Estadual nº 15.605/07.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores máximos para **Tratores e Pulverizadores e Colhedora de grãos agrícolas** financiáveis pelo **Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários – PTS/PR**, conforme segue:

1. Trator agrícola, de pneus, 4 rodas, com potência mínima do motor de 55 CV, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com 24 meses de garantia, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levantar a 610 mm de engate de 1500 Kg, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, arco de segurança tipo “**Santo Antônio**” fixado ao chassi do trator com a cobertura do tipo “toldo”, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 8 (oito) marchas à frente e 2 (duas) à ré, rodado traseiro mínimo de 14,9 x 24, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 8,0 x 18, pneus novos com no mínimo 6 lonas – **Preço máximo – R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais)**;

2. Trator agrícola, de pneus, 4 rodas, com potência mínima do motor de 55 CV, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com 24 meses de garantia, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levantar a 610 mm de engate de 1500 Kg, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, **com cabine de fábrica**, fechada de acordo com as normas de segurança para tombamento e níveis de ruído (NR-15), sistema de ar condicionado, sistema de aquecimento, filtro de carvão ativado, filtro anti-pólen, limpador de para-brisas dianteiros, retrovisores

RESOLUÇÃO 016/2021 – FL. 02

externo e interno com regulagem, faróis auxiliares traseiros, assento com prolongador, tomada de 12 Volts conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 8 (oito) marchas à frente e 2 (duas) à ré, rodado traseiro mínimo de 14,9 x 24, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 8,0 x 18, pneus novos com no mínimo 6 lonas – **Preço máximo – R\$ 118.100,00 (cento e dezoito mil e cem reais);**

3. Trator agrícola estreito, de pneus, 4 rodas, com potência mínima do motor de 55 CV, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com 24 meses de garantia, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levantar a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, arco de segurança tipo “Santo Antônio” fixado ao chassi do trator, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 8 (oito) marchas à frente e 2 (duas) à ré, rodado traseiro mínimo de 14,9 x 24, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 7,0 x 18, pneus novos com no mínimo 6 lonas – **Preço máximo – R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais);**

4. Trator agrícola, de pneus, 4 rodas com potência mínima do motor de 75 CV, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com 24 meses de garantia, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levantar a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, arco de segurança tipo “Santo Antônio” fixado ao chassi do trator e cobertura do tipo “toldo”, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 9 (nove) marchas à frente e 3 (três) à ré, rodado traseiro mínimo de 18,4 x 30, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 12,24 x 24, pneus novos com no mínimo 06 lonas – **Preço máximo – R\$ 124.100,00 (cento e vinte e quatro mil e cem reais);**

5. Trator agrícola com cabine de fábrica, de pneus, 4 rodas com potência mínima do motor de 75 CV, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com 24 meses de garantia, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levantar a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, com cabine de fábrica, fechada de acordo com as normas de segurança para tombamento e níveis de ruído (NR-15), sistema de ar condicionado, sistema de aquecimento, filtro de carvão ativado, filtro anti-pólen, limpador

RESOLUÇÃO 016/2021 – FL. 03

de para-brisas dianteiros, retrovisores externo e interno com regulagem, faróis auxiliares traseiros, assento com prolongador, tomada de 12 Volts, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 9 (nove) marchas à frente e 3 (três) à ré, rodado traseiro mínimo de 18,4 x 30, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 12,24 x 24, pneus novos com no mínimo 6 lonas sendo o fornecedor responsável pela garantia integral do trator e cabine – **Preço máximo – R\$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais);**

6. Pulverizador Agrícola 400 litros com tanque de calda com capacidade mínima de 400 l, agitador, acionamento mecânico em X, manômetro, barra até 12 (doze) metros, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava-frascos para a tríplex lavagem, reservatório de água para lavar as mãos – **Preço máximo – R\$ 13.000,00 (treze mil reais);**

7. Pulverizador Agrícola – 600 litros até 700 litros com tanque de calda com capacidade mínima de 600 litros até 700 litros, agitador, **acionamento mecânico**, manômetro, barra de até 14 (quatorze) metros, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava-frascos para a tríplex lavagem, reservatório de água para lavar as mãos – **Preço máximo – R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);**

8. Pulverizador Agrícola – 600 litros até 700 litros com tanque de calda com capacidade mínima de 600 litros até 700 litros, agitador, **acionamento hidráulico** e ao 3º ponto, manômetro, barra de até 16 (dezesesseis) metros, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava-frascos para a tríplex lavagem, reservatório de água para lavar as mãos – **Preço máximo – R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais);**

9. Pulverizador Agrícola – 800 litros até 900 litros com tanque de calda com capacidade mínima de 800 litros até 900 litros, agitador, **acionamento mecânico**, manômetro, barra de até 16 (dezesesseis) metros, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para

RESOLUÇÃO 016/2021 – FL. 04

aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava-frascos para a tríplice lavagem, reservatório de água para lavar as mãos – **Preço máximo – R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);**

10. Pulverizador Agrícola – 800 litros até 900 litros com tanque de calda com capacidade mínima de 800 litros até 900 litros, agitador, **acionamento hidráulico**, manômetro, até 16 (dezesseis) metros, acionamento hidráulico e ao 3º ponto, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava-frascos para a tríplice lavagem, reservatório de água para lavar as mãos. – **Preço máximo – R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais);**

11. Colhedora Agrícola para grãos, cabinada, plataforma de corte flexível, largura mínima de 16 a 20 pés equivalente a 4,8 a 6 metros, potência mínima do motor de 175 CV, movido a diesel ou biodiesel e tanque de combustível de no mínimo 270 litros, transmissão hidrostática e mínimo 03 (três) marchas à frente e 01 (uma) à ré, largura de cilindro de 1.270mm, sem reversor, admitindo-se com reversor, mínimo de 5 sacas palhas, tanque graneleiro capacidade mínima de 4.800/litros, sem separador, peneira tipo fixa, área de limpeza mínima de 3,5 m², de pneus, 04 rodas, rodado traseiro mínimo de 12,4x24R2 ou 12,5x18R1, pneus novos com no mínimo 08 lonas e rodado dianteiro mínimo de 28,1X26R1 com pneus novos com no mínimo 06 lonas, fabricada no Brasil, com 24 meses de garantia, cinto de segurança – **Preço máximo – R\$ 564.500,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais);**

Parágrafo único. Os valores anunciados nesta resolução terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara

DERAL/mmc

Documento: **016DERALResolucaoTRATORPULVERIZADORCOLHEDORAFIXAPRECOs1700563701.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 29/01/2021 09:53.

Assinado por: **Kazuhiko Hosoume** em 29/01/2021 11:09.

Inserido ao protocolo **17.005.637-0** por: **Maria do Rocio Maier Campos** em: 29/01/2021 09:48.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7bf0db648da77ac2c5af029ddfb53deb.

RESOLUÇÃO Nº 017, de 29 janeiro de 2021.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **janeiro de 2021**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.



Norberto Anacleto Ortigara.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 1064 DE 02 / 02 / 2021
PÁGINA: _____

DERAL/mmc



RESOLUÇÃO Nº 018, de 29 janeiro de 2021.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **janeiro de 2021**, fixados em R\$ 72,54 (setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), por 60 quilogramas de milho, e R\$ 2,04 (dois reais e quatro centavos), por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.


Norberto Anacleto Ortigara.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 0864 DE 02 / 02 / 2021
PÁGINA: _____

RESOLUÇÃO Nº 019, de 9 de fevereiro de 2021.

*Designa servidor para responder pela Secretaria
de Estado da Agricultura e do Abastecimento.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

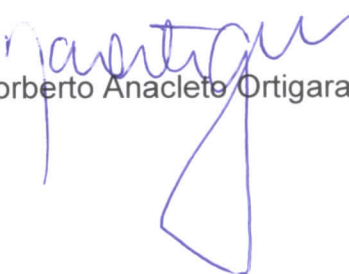
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor Geral **RICHARDSON DE SOUZA**, RG nº 2.051.760-3 SSP/PR, para responder como Secretário de Estado desta Pasta, no período de 11 a 21 de fevereiro de 2021, durante férias do titular.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, exarada pelo Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.



Norberto Anacleto Ortigara.

GRHS/mrmc

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 10870 DE 30 / 02 / 2021
PÁGINA: _____



SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DIREÇÃO GERAL

Protocolo: 19.529.178-0
Assunto: Requerimento de licença especial referente ao período de 2002 até 2007. Será usufruído no período de 14/02/2023 até 14/05/2023.
Interessado: EDO DEBIAZI
Data: 04/01/2023 09:29

DESPACHO

Ao GRHS/Geraldo,

Restitua-se o presente caderno administrativo para a continuidade do trâmite, com base na Informação desse GRHS à fl. 8, os documentos de Requerimento e Portaria (fls.9 e 10) foram devidamente assinados pelo Diretor Geral.

Atenciosamente,

Mércia Vieira dos Santos,
Agente de Apoio/Direção Geral.

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Mercia Vieira dos Santos (XXX.180.779-XX)** em 04/01/2023 09:30 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **19.529.178-0** por: **Mercia Vieira dos Santos** em: 04/01/2023 09:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8954b2dd30beb4b5283659cc11969c.

RESOLUÇÃO Nº 020, de 18 de fevereiro de 2021.

Designa servidores para comporem Comissão Especial de Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Patrimoniais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe conferem o Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, a Lei nº 19.322, de 19 de dezembro de 2017 e da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Patrimoniais, com a atribuição de proceder ao exame da necessidade ou não dos bens patrimoniais integrantes desta Pasta, adquiridos com recursos financeiros oriundos de convênios e afins firmados com a União e outras instituições, que estão cedidos aos entes municipais e organizações da sociedade civil.

Art. 2º Designar para a Comissão que trata o artº. 1 desta Resolução os servidores **José Antônio Garcia Baena**, RG nº 3.353.705-0, **Onaldo Chastinet Pitangueira**, RG nº 11.115.591-7 e **Camilo de Lelis Mendes Júnior**, RG nº 13.147.403-2, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º A Comissão Especial designada no art. 1º desta Resolução terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua instalação, para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa a ser apresentada pela Comissão ao Diretor Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se

Richardson de Souza

DEAGRO/mrmc

Documento: **020DesignaservidoresComissaoAvaliacaolnservibilidadeouDesnecessidadeBensPatrimoniais173573413.pdf.**

Assinado digitalmente por: **Richardson de Souza** em 18/02/2021 10:28.

Assinado por: **Kazuhiko Hosoume** em 18/02/2021 10:26.

Inserido ao protocolo **17.357.341-3** por: **Maria do Rocio Maier Campos** em: 18/02/2021 10:22.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f424a037759445e6eb82348c08a0ab81.

RESOLUÇÃO Nº 020, de 18 de fevereiro de 2021.

Designa servidores para comporem Comissão Especial de Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Patrimoniais.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EM EXERCÍCIO**, no uso da atribuição que lhe conferem o Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, a Lei nº 19.322, de 19 de dezembro de 2017 e da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Patrimoniais, com a atribuição de proceder ao exame da necessidade ou não dos bens patrimoniais integrantes desta Pasta, adquiridos com recursos financeiros oriundos de convênios e afins firmados com a União e outras instituições, que estão cedidos aos entes municipais e organizações da sociedade civil.

Art. 2º Designar para a Comissão que trata o artº. 1 desta Resolução os servidores **José Antônio Garcia Baena**, RG nº 3.353.705-0, **Onaldo Chastinet Pitangueira**, RG nº 11.115.591-7 e **Camilo de Lelis Mendes Júnior**, RG nº 13.147.403-2, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º A Comissão Especial designada no art. 1º desta Resolução terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua instalação, para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa a ser apresentada pela Comissão ao Diretor Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se

Richardson de Souza

DEAGRO/mmc

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 1087 DE 19 / 02 / 2021
PÁGINA:



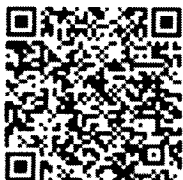
ePROTOCOLO

Documento: **020DesignaservidoresComissaoAvaliacaoInservibilidadeouDesnecessidadeBensPatrimoniais173573413.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Richardson de Souza** em 18/02/2021 10:28.

Assinado por: **Kazuhiko Hosoume** em 18/02/2021 10:26.

Inserido ao protocolo **17.357.341-3** por: **Maria do Rocio Maier Campos** em: 18/02/2021 10:22.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f424a037759445e6eb82348c08a0ab81.

RESOLUÇÃO Nº 021, de 1º março de 2021.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **fevereiro de 2021**, fixados em R\$ 72,39 (setenta e dois reais e trinta e nove centavos), por 60 quilogramas de milho, e R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos), por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.



Norberto Anacleto Ortigara.

DERAL/mvs

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº ~~1084~~ DE 02 / 03 / 2021
PÁGINA: _____



RESOLUÇÃO Nº 022, de 1º março de 2021.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **fevereiro de 2021**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.



Norberto Anacleto Ortigara.

DERAL/mvs

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº ~~10884~~ DE 02 / 03 / 2021
PÁGINA: _____





PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Agricultura
e Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 023, de 2 de março de 2021.

Declara a equivalência do salário-mínimo regional ao Piso Salarial (Lei Estadual nº 20.423/2020), para efeitos do Programa Leite das Crianças (PLC).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando a Lei Estadual nº 16.475 de 22 de abril de 2010 e o art. 4º, inciso V, no Decreto nº 3.000, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a equivalência do salário-mínimo regional a que se refere o art. 2º do Decreto nº 3.000/2015, ao *Piso Salarial* estabelecido na Lei Estadual nº 20.423, de 14 de dezembro de 2020, e o seu valor fixado no inciso I, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 6.928, de 22 de fevereiro de 2021, em R\$ 1.467,40 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Resolução nº 014, de 6 de fevereiro de 2020.

Publique-se.

Cumpra-se.


Norberto Anacleto Ortigara.

DESAN/KH/mvs

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 10886 DE 04/03/2021
PÁGINA: _____





ImprensaNet

Versão v2_6_40
16/02/2021 17:00

[Diário Oficial](#)

[Matérias](#)

[Relatórios](#)

[Desconectar](#)

Matérias > Acompanhamento

MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO

Acompanhamento de Matérias

Diário Oficial Executivo



[Todas em trâmite](#)

[Em Rascunho](#)

[Enviadas por mim](#)

[Para Minha Aprovação](#)

[Todas do órgão](#)

[Consultar matérias](#)

MATÉRIA

Protocolo **44388/2021**
Título RESOLUÇÃO Nº 024/2021 - Designa tecnicos Comissao FECOP DEAGRO 17 420 025-4
Órgão SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento
Depositário MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO
E-mail rocio@seab.pr.gov.br
Enviada em 09/03/2021 09:40

IMPRIMIR

VOLTAR



Diário Oficial Executivo

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Resolução-EX (Gratuita)



[024 Designa tecnicos Comissao FECOP DEAGRO 17 420 025-4.odt](#)
23,35 KB



Data de publicação



[Download do Manual](#)



10/03/2021 Quarta-feira

Gratuita



Diagramada

09/03/21
10:33



Nº da Edição do Diário:
10890

Histórico

TRIAGEM REALIZADA



Rascunho Gravado

[MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO](#)

09/03/21 09:40



Matéria Enviada

[MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO](#)

09/03/21 09:40



Triagem Realizada

[Usuário DIOE](#)

09/03/21 10:24



10/03/2021 **Aprovada**

[Usuário DIOE](#)

09/03/21 10:24



10/03/2021 **Diagramada**

[Usuário DIOE](#)

09/03/21 10:33

© 2010 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Rua dos Funcionários, 1645 - Juvevê

80035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil

[Telefones e Ramais](#)



CASA CIVIL



RESOLUÇÃO Nº 024, de 08 de março de 2021.

Designa técnicos do Sistema Estadual de Agricultura para comporem a Comissão de Seleção de Projetos que envolvam o uso de recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, art. 4º da Lei nº 19.856, de 29 de maio 2019, e art. 9º, inciso V, do Regulamento aprovado na forma de anexo pelo Dec. nº 6.883, de 27 de dezembro de 2012, e considerando

- a) a Lei Estadual nº 18.573, de 30 de setembro de 2015, que instituiu o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná;
- b) a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- c) o Decreto Estadual nº 3.153, de 19 de fevereiro de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública do Estado do Paraná e as organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção de Projetos nos quais é previsto o emprego de recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná (FECOP), consoante as regras de Editais de Chamamento Público para a Seleção de Projetos, da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

§ 1º A Comissão de Seleção de Projetos será composta por:

- I – 5 (cinco) servidores da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB);
- II – 12 (cinco) servidores pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR);
- III – 3 (três) servidores pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR);

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 10890 DE 10 / 03 / 2021
PÁGINA: _____

RESOLUÇÃO Nº 024/2021 - FL 02

§ 2º A Comissão de Seleção será presidido pelo servidor da SEAB, que será substituído em seus impedimentos legais e eventuais por outro servidor da SEAB;

§ 3º O coordenador será substituído em seus impedimentos por outro servidor da SEAB integrante da Comissão

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção de Projetos:

I - analisar, avaliar e classificar os projetos consoante os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos em questão;

II - analisar e emitir parecer nos recursos que forem interpostos pelos proponentes às decisões da Comissão de Seleção de Projetos;

III - promover as diligências necessárias à cabal avaliação dos projetos propostos;

IV - informar ao Conselho Consultivo e de Acompanhamento do FECOP o resultado final da seleção dos projetos para homologação.

Art. 3º Compete ao coordenador da Comissão de Seleção de Projetos:

I - convocar os membros da Comissão para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - convidar os responsáveis técnicos da SEAB sobre os quais recaem a coordenação da ação do Edital, para prestar o assessoramento no processo de seleção;

III - abrir, presidir e encerrar as sessões.

Art. 4º O Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - (DEAGRO) prestará o apoio técnico e administrativo aos trabalhos da comissão.

Art. 5º Esta Resolução terá vigência de 365 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se

Norberto Anacleto Ortigara.

DEAGRO/mmm



ePROTOCOLO



Documento: **024DesignateTecnicoComissaoFECOPDEAGRO174200254.pdf**

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 09/03/2021 09:26.

Assinado por: **Kazuhiko Hosoume** em 09/03/2021 09:03.

Inserido ao protocolo **17.420.025-4** por: **Maria do Rocio Maier Campos** em: 08/03/2021 16:23.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e02b1823be0cfb0f59f1f45ab1ce090

RESOLUÇÃO Nº 025, de 19 de março de 2021.

Designa servidores para integrarem Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e/ou Equipamentos da Seab.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **Osdegar Alves de Oliveira**, RG nº 1.156.579-4 SSP/PR, **Milton Teixeira da Cruz**, RG nº 3.317.766-6 SSP/PR, **João Carlos Dias** RG nº 3.505.245-3 SSP/PR, **Leandro Niimoto**, RG nº 7.113.357-5 SSP/PR, **Celso Luiz Barbizan da Silva**, RG nº 3.608.426-0 SSP/PR, **Alcimar Luiz Nunes Soares**, RG nº 1.441.603-0 SSP/PR para, sob a presidência do primeiro nominado, integrarem a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e/ou Equipamentos desta pasta, com o fim específico de recebimento de materiais e equipamentos adquiridos por meio de licitação e com valores acima do estabelecido para a modalidade convite, demandados pelo GAS.

Parágrafo Único. Caberá ao servidor **Milton Teixeira da Cruz**, RG nº 3.317.766-6 SSP/PR, substituir o Presidente da Comissão, em seus impedimentos legais ou eventuais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 038, de 28 de maio de 2014.

Publique-se.

Cumpra-se.


Norberto Anacleto Ortigara.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 10898 DE 22 / 03 / 2021
PÁGINA: _____

RESOLUÇÃO Nº 026, de 19 de março de 2021.

Designa servidor para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Apucarana, durante férias regulamentares.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Eder Dalla Pria**, RG nº 6.795.373-8, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Apucarana, no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, referente às férias do titular, **Antonio Biral Filho**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, exarada pelo Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:231
56287920

Assinado de forma
digital por NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2021.03.19
16:59:59 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo

70072/2021

Título

Resolução nº 026/2021 - Designa Eder Dalla Pria responder NR Apucarana - ferias Biral 05-04 a 04-05-2021

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercia@seab.pr.gov.br

Enviada em

22/03/2021 09:40

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[026 Designa Eder Dalla Pria responder NR Apucarana - ferias Biral 05-04 a 04-05-2021.odt](#)

18,68 KB

Data de publicação



23/03/2021 Terça-feira

Gratuita



Diagramada

22/03/21
11:28Nº da Edição do
Diário: 10899[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo

70077/2021

Título

Resolução nº 027/2021 - Designa Gilberto Viana responder NR Umuarama - ferias Duarte 05-04 a 04-05-2021

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercia@seab.pr.gov.br

Enviada em

22/03/2021 09:42

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[027 Designa Gilberto Viana responder NR Umuarama - ferias Duarte 05-04 a 04-05-2021.odt](#)

18,62 KB

Data de publicação



23/03/2021 Terça-feira

Gratuita



Diagramada

22/03/21
11:28Nº da Edição do
Diário: 10899[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

RESOLUÇÃO Nº 027, de 19 de março de 2021.

Designa servidor para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Umuarama, durante férias regulamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Gilberto Luiz Viana**, RG nº 4.480.072-1, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Umuarama, no período de 05/04/2021 a 04/05/2021, referente às férias do titular, **José Antônio de Andrade Duarte**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, exarada pelo Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:23
156287920

Assinado de forma
digital por NORBERTO
ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2021.03.19
16:58:51 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo

70077/2021

Título

Resolução nº 027/2021 - Designa Gilberto Viana responder NR Umuarama - ferias Duarte 05-04 a 04-05-2021

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercia@seab.pr.gov.br

Enviada em

22/03/2021 09:42

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[027 Designa Gilberto Viana responder NR Umuarama - ferias Duarte 05-04 a 04-05-2021.odt](#)

18,62 KB

Data de publicação



23/03/2021 Terça-feira

Gratuita



Diagramada

22/03/21
11:28Nº da Edição do
Diário: 10899[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

RESOLUÇÃO Nº 028, de 19 de março de 2021.

Dispõe sobre o pagamento da subvenção ao prêmio de seguro rural para o exercício de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, considerando o disposto na Lei nº 16.166, de 7 de julho de 2009, no art. 7º, inciso I, alínea 'a', do Decreto nº 3.375, de 13 de novembro de 2019, em vista da Ata do Comitê Gestor, de 02 de dezembro de 2020, respeitante à subvenção ao Prêmio de Seguro Rural – PSR/PR, do Despacho Administrativo PRESI nº 197/2021 - Fomento Paraná S/A., e da Declaração de Disponibilidade Financeira nº 26, de 19 de março de 2021, constantes no protocolado **17.005.617-5**,

RESOLVE:

Art. 1º São passíveis de subvenção econômica estadual ao prêmio de seguro rural para o ano civil de 2021, nas modalidades de seguro rural agrícola, pecuário, aquícola e florestas:

I – as culturas de abacaxi, algodão, alho, arroz, batata, café, cebola, cevada, feijão, tomate, ameixa, caqui, figo, goiaba, kiwi, laranja, maçã, melancia, morango, nectarina, pera, pêssego, tangerina, uva, floresta cultivada, milho segunda safra e trigo sequeiro;

II – a aquicultura e a pecuária.

Art. 2º O percentual máximo do valor do prêmio no exercício de 2021 para a subvenção econômica estadual ao Prêmio de Seguro Rural é de 20% (vinte por cento).

Art. 3º O valor máximo, por CPF, será:

I – por cultura ou espécie animal, de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

II – por ano civil, de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Art. 4º Os recursos financeiros para a subvenção econômica estadual ao prêmio do seguro rural para o exercício de 2021 tem previsão orçamentária na dotação GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (FDE) - 2962, sob a linha 3.3.90.45.02 – Subvenções Econômicas FDE, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. A liberação dos recursos para subvenção econômica estadual observará as deliberações do Conselho de Investimento do FDE.

Art. 5º Ficam ratificados os atos administrativos realizados com fundamento na Resolução nº 114, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 6º Revoga-se a Resolução nº 114, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

74824/2021

Título

RESOLUÇÃO Nº 029/2021 - Grupo Técnico enfrentamento
Complexo Enfezamento Milho 17 488 833-4

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO

E-mail

rocio@seab.pr.gov.br

Enviada em

05/04/2021 14:04

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[029 Grupo Tecnico enfrentamento Complexo
Enfezamento Milho 17 488 833-4.odt](#)
24,69 KB

Data de publicação



06/04/2021 Terça-feira

Gratuita



Diagramada

05/04/21
14:48Nº da Edição do Diário:
10908[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

RESOLUÇÃO Nº 029, de 05 de abril de 2021.

Súmula: Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar e propor medidas ao enfrentamento do complexo do enfezamento do milho no Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e,

Considerando a representatividade da cultura do milho no contexto agrícola do Paraná;

Considerando a incidência crescente das doenças que compreendem o **complexo do enfezamento do milho**, transmitidas, em especial, pela presença nas últimas safras de cigarrinhas intituladas *dalbulus maidis* (De Long & Wolcott) (Homoptera: Cicadellidae), vetor da enfermidade em todas as regiões paranaenses produtoras;

Considerando a dificuldade do controle dos patógenos dessa doença e de seu vetor, não obstante o expressivo aumento no uso de inseticidas;

Considerando a necessidade de serem definidas ações integradas por meio de políticas e medidas efetivas de prevenção, controle e contenção de riscos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de promover os estudos e as ações destinados à composição de um plano de ação integrado de enfrentamento ao complexo do enfezamento do milho.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – realizar estudos e elaborar diagnóstico, considerando-se as bases técnicas, legais e econômicas, para a prevenção, controle e contenção de riscos do complexo do enfezamento do milho;

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 10808 DE 06/04/2021
PÁGINA: _____

RESOLUÇÃO Nº 029/2021 – FL. 02

II – propor um plano de ação que estimule dizimar a doença em solo paranaense, coma participação dos setores públicos e privados.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes de entidades públicas e privadas, um titular e um suplente de cada qual, assim definidos:

- I** - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;
- II** - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAREMATER –IDR-PARANÁ;
- III** – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR;
- IV** - Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP;
- V** - Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná – FETAEP;
- VI** - Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – OCEPAR;
- VII** - Associação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná – AEAPR;
- VIII** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;
- IX** - Bayer Brazil – Crop Science;
- X** - Syngenta Seeds Ltda;
- XI** - Corteva Agriscience.

§ 1º As instituições e empresas indicarão expressamente os membros titular e suplente.

§ 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAREMATER–IDR-PARANÁ e poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas, de organizações da sociedade civil e de entidades privadas para colaborarem em suas atividades.

§ 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho desempenharão suas atividades sem prejuízo do exercício de suas funções.

§ 4º As reuniões do Grupo de Trabalho ocorrerão por provocação expressa de seu Coordenador.

RESOLUÇÃO Nº 029/2021 – FL. 03

Art. 4º O Grupo de Trabalho submeterá à apreciação e deliberação do Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento a conclusão de seus trabalhos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa a ser apresentada pelo Grupo de Trabalho ao Titular da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

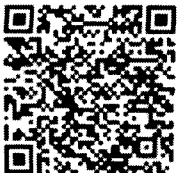
AJUR/mmc

Documento: **029ResolucaoGrupoTecnicoenfrentamentoComplexoEnfezamentoMilho174888334.pdf**

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 05/04/2021 11:05.

Assinado por: **Rubens Ernesto Niederheitmann** em 05/04/2021 09:44, **Kazuhiko Hosoume** em 05/04/2021 14:15.

Inserido ao protocolo **17.488.833-7** por: **Maria do Rocio Maier Campos** em: 05/04/2021 09:37.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6be3e118eba4017237beeb12d879a88e.

RESOLUÇÃO Nº 029, de 05 de abril de 2021.

Súmula: Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar e propor medidas ao enfrentamento do complexo do enfezamento do milho no Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e,

Considerando a representatividade da cultura do milho no contexto agrícola do Paraná;

Considerando a incidência crescente das doenças que compreendem o **complexo do enfezamento do milho**, transmitidas, em especial, pela presença nas últimas safras de cigarrinhas intituladas *dalbulus maidis* (De Long & Wolcott) (Homoptera: Cicadellidae), vetor da enfermidade em todas as regiões paranaenses produtoras;

Considerando a dificuldade do controle dos patógenos dessa doença e de seu vetor, não obstante o expressivo aumento no uso de inseticidas;

Considerando a necessidade de serem definidas ações integradas por meio de políticas e medidas efetivas de prevenção, controle e contenção de riscos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de promover os estudos e as ações destinados à composição de um plano de ação integrado de enfrentamento ao complexo do enfezamento do milho.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – realizar estudos e elaborar diagnóstico, considerando-se as bases técnicas, legais e econômicas, para a prevenção, controle e contenção de riscos do complexo do enfezamento do milho;

RESOLUÇÃO Nº 029/2021 – FL. 02

II – propor um plano de ação que estimule dizimar a doença em solo paranaense, coma participação dos setores públicos e privados.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes de entidades públicas e privadas, um titular e um suplente de cada qual, assim definidos:

- I** - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;
- II** - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAREMATER –IDR-PARANÁ;
- III** – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR;
- IV** - Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP;
- V** - Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná – FETAEP;
- VI** - Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – OCEPAR;
- VII** - Associação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná – AEAPR;
- VIII** - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;
- IX** - Bayer Brazil – Crop Science;
- X** - Syngenta Seeds Ltda;
- XI** - Corteva Agriscience.

§ 1º As instituições e empresas indicarão expressamente os membros titular e suplente.

§ 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAREMATER–IDR-PARANÁ e poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas, de organizações da sociedade civil e de entidades privadas para colaborarem em suas atividades.

§ 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho desempenharão suas atividades sem prejuízo do exercício de suas funções.

§ 4º As reuniões do Grupo de Trabalho ocorrerão por provocação expressa de seu Coordenador.

RESOLUÇÃO Nº 029/2021 – FL. 03

Art. 4º O Grupo de Trabalho submeterá à apreciação e deliberação do Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento a conclusão de seus trabalhos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa a ser apresentada pelo Grupo de Trabalho ao Titular da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

AJUR/mmc

Documento: **029ResolucaoGrupoTecnicoenfrentamentoComplexoEnfezamentoMilho174888334.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 05/04/2021 11:05.

Assinado por: **Rubens Ernesto Niederheitmann** em 05/04/2021 09:44, **Kazuhiko Hosoume** em 05/04/2021 14:15.

Inserido ao protocolo **17.488.833-7** por: **Maria do Rocio Maier Campos** em: 05/04/2021 09:37.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6be3e118eba4017237beeb12d879a88e.

RESOLUÇÃO Nº 030, de 6 de abril de 2021.

*Substituição de servidor na função de
fiscal dos Convênios abaixo enunciados.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 4º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, nos termos do Regulamento da Seab/PR, aprovado pelo Decreto nº 5499, de 20 de agosto de 2020, e considerando as exigências da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Instrução Normativa nº 028, de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA NETO**, CPF nº 847579229-49, como fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios adiante enunciados, em substituição à servidora **SUZIMERY DE CARVALHO DOS SANTOS**, CPF nº 179.212.440-68, em seu período de licença-prêmio entre os dias 1º/04/2021 a 29/06/2021, com a atribuição, dentre outras, de emitir os relatórios necessários, inclusive para certificar a adequada execução do objeto conveniado, com a observância das condições consignadas nos próprios ajustes e nos respectivos Planos de Trabalho.

Nº SIT	INSTRUMENTO	TOMADOR
40422	Termo de Convênio - 274 147292805/2018	Município de Paranavaí
44980	Termo de Convênio - 103 161679968/2020	Município de Jardim Olinda

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:23156287920

Assinado de forma digital por
NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2021.04.07 16:01:25 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 025, de 19 de março de 2021

Designa
Comissão
Materiais

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
185561421

Documento emitido em 06/04/2021 08:43:10.

Diário Oficial Executivo
Nº 10898 | 22/03/2021 | PÁG. 14Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.brRNO DO PARANÁ
ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DE ECONOMIA RURAL - DERAL

PORTARIA Nº 012/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **Osdegar Alves de Oliveira**, RG nº 1.156.579-4 SSP/PR, **Milton Teixeira da Cruz**, RG nº 3.317.766-6 SSP/PR, **João Carlos Dias** RG nº 3.505.245-3 SSP/PR, **Leandro Nimoto**, RG nº 7.113.357-5 SSP/PR, **Celso Luiz Barbizan da Silva**, RG nº 3.608.426-0 SSP/PR, **Alcimar Luiz Nunes Soares**, RG nº 1.441.603-0 SSP/PR para, sob a presidência do primeiro nominado, integrarem a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e/ou Equipamentos desta pasta, com o fim específico de recebimento de materiais e equipamentos adquiridos por meio de licitação e com valores acima do estabelecido para a modalidade convite, demandados pelo GAS.

Parágrafo Único. Caberá ao servidor **Milton Teixeira da Cruz**, RG nº 3.317.766-6 SSP/PR, substituir o Presidente da Comissão, em seus impedimentos legais ou eventuais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 038, de 28 de maio de 2014.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

15 a 19 de março de 2021

Milho.....R\$ 77,56 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 19 de março de 2021

Salatiel Turra
Diretor do DERAL

DERAL/CJ

69751/2021

69789/2021

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 6 DE 18/03/2021

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SUZIMERY DE CARVALHO DOS SANTOS				90	21/12/2002 20/06/2007	01/04/2021 29/06/2021
36132450	1	NAI	174286167		ACERVO ANTERIOR	

69568/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2021.173 - 17/03/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº 21.000007532-9) - Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH nº 152/2017, seguinte(s):
- Na função de Auxiliar Operacional - Ajudante Geral - 40 horas: **Bianca Karoline Ramos Martins, Elaine Abreu Vieira Martins, Evelin Cristiane Medeiros de Lima, Flávia Wenuka, Gabriel de Jesus Freitas, Gerson de Lima,**

Sirlei de Fátima Ferreira Portes de Oliveira, Valdeir de Fátima de Oliveira.

PORTARIA R. Nº 2021.181 - 17/03/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº 20.000034378-4) - Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-NUTEAD, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2020.116, seguinte(s):
- Na função de Apoio Administrativo - 40 horas: **Camila Schulz, Allan do Espírito Santo Machado.**

PORTARIA R. Nº 2021.182 - 17/03/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº 21.000000827-3) - Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH nº 2020.274, seguinte(s): **Bruno Busnello Kubiak - 20 horas.**

PORTARIA R. Nº 2021.183 - 17/03/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº 20.000000826-8) - Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH nº 229/2019, seguinte(s): **Fernanda Cavassana de Carvalho, Muriel Emídio Pessoa do Amaral, Marcos Antônio Zibordi - 40 horas.**

Miguel Sanches Neto
Reitor

69566/2021



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

76104/2021**Diário Oficial Executivo**

Título

Resolução nº 030/2021 - Designa Jose Jorge O Neto substituição Suzimery C Santos Fiscal Termos de Convenio - DESAN



Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

Órgão

SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento

030 Designa Jose Jorge O Neto substituição Suzimery C Santos Fiscal Termos de Convenio - DESAN.odt
21,48 KB

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercia@seab.pr.gov.br

Enviada em

08/04/2021 08:59

Data de publicação



09/04/2021 Sexta-feira

Gratuita



Diagramada

08/04/21
12:09Nº da Edição do
Diário: 10911

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	<u>MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</u>	08/04/21 08:59
	Matéria Enviada	<u>MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</u>	08/04/21 08:59
	Triagem Realizada	<u>Usuário DIOE</u>	08/04/21 11:04
	09/04/2021 Aprovada	<u>Usuário DIOE</u>	08/04/21 11:04
	09/04/2021 Diagramada	<u>Usuário DIOE</u>	08/04/21 12:09

RESOLUÇÃO Nº 031, de 6 de abril de 2021.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **março de 2021**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 3,06 (três reais e seis centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:23156287920

Assinado de forma digital por
NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2021.04.07 13:50:37 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo

75938/2021

Título

Resolução nº 031/2021 - Divulga preco leite longa vida UHT - marco 2021 - DERAL

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercia@seab.pr.gov.br

Enviada em

07/04/2021 14:48

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[031 Divulga preco leite longa vida UHT - marco 2021 - DERAL.odt](#)
18,12 KB

Data de publicação



08/04/2021 Quinta-feira

Gratuita



Diagramada

07/04/21
14:53Nº da Edição do
Diário: 10910[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

RESOLUÇÃO Nº 032, de 6 de abril de 2021.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **março de 2021**, fixados em R\$ 77,84 (setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), por 60 quilogramas de milho, e R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos), por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:231562879
20
Norberto Anacleto Ortigara.

Assinado de forma digital por
NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2021.04.07 13:48:30
-03'00'

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo

75940/2021

Título

Resolução nº 032/2021 - Divulga preco milho e leite cota - marco 2021 - DERAL

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercia@seab.pr.gov.br

Enviada em

07/04/2021 14:49

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[032 Divulga preco milho e leite cota - marco 2021 - DERAL.odt](#)

18,18 KB

Data de publicação



08/04/2021 Quinta-feira

Gratuita



Diagramada

07/04/21
14:54Nº da Edição do
Diário: 10910[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

RESOLUÇÃO Nº 033, de 14 de abril de 2021

Designa os técnicos da área de Educação Ambiental, no âmbito do Sistema Estadual de Agricultura (Seagri), para atuarem como suplentes junto ao Órgão Gestor de Educação Ambiental do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), o DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ (ADAPAR) e o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 3º, do parágrafo 2º, do Decreto nº 9.958, de 23 de janeiro de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar Marcelo Silva, RG nº 10.153.737-4, servidor da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, e Benno Henrique Weigert Doetzer, RG nº 1.441.329-4, empregado público do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, técnicos da área de Educação Ambiental, para atuarem como suplentes junto ao Órgão Gestor de Educação Ambiental do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Assinatura digital

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

Assinatura digital

Otamiir Cesar Martins,
Diretor Presidente – Adapar.

Assinatura digital

Natalino Avance de Souza,
Diretor Presidente – IDR-Paraná.

Documento: **033DesignaMarceloSilvaAdapareBennoWeigertIDRatuaremOrgaoGestorEducAmbSedest174419477.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Otamir Cesar Martins** em 15/04/2021 09:26, **Norberto Anacleto Ortigara** em 15/04/2021 09:36.

Assinado por: **Kazuhiko Hosoume** em 14/04/2021 14:27, **Natalino Avance de Souza** em 14/04/2021 17:04.

Inserido ao protocolo **17.441.947-7** por: **Mercia Vieira dos Santos** em: 14/04/2021 10:08.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
36fcc75b6e018b12e2c14f35e55523ec.

RESOLUÇÃO Nº 34, de 19 de abril de 2021.

Designa a servidores para compor a Comissão de Seleção e Classificação da Chamada Pública Eletrônica para fornecimento de gêneros alimentícios ao Programa Compra Direta Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 45, da Lei Estadual nº 19.848/2019, e na Constituição Estadual do Paraná, no art. 90, incisos II e IX do art. 14,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores para comporem a Comissão de Seleção e Classificação dos Pré-Projetos de Venda, apresentados por organizações da agricultura familiar para o fornecimento de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares em realização do Programa Compra Direta Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.306, de 13 de abril de 2.021:

- I. Angelita Avi Pugliesi, RG nº 4.707.765-6/SSP/PR, que cumprirá a função de coordenação;
- II. Flávia Edimara da Silva, RG nº 46.029.183-X/SSP/SP;
- III. Francisco Perez Júnior, RG 3.103.384-5/SSP/PR;
- IV. Lucas Gabriel Perissutti, RG nº 12.406.735-9/SSP/PR;
- V. Rafaela de Souza Lemes Justos Machado, RG nº 8.682.143-5/SSP/PR, e;
- VI. Thiago Santos Franco, RG nº 8.414.985-3/SSP/PR.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I. esclarecer as dúvidas das organizações da agricultura familiar, interessadas em participar do Programa Compra Direta Paraná;

- II. conferir os documentos de habilitação e os pré-projetos de venda apresentados pelas organizações da agricultura familiar, participantes da Chamada Pública Eletrônica;
- III. emitir pareceres sobre questões não abrangidas pela legislação e normas do Programa em subsídio à deliberação da Chefe do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional (Desan/Seab);
- IV. promover a publicidade dos resultados da seleção e classificação dos pré-projetos de venda da Chamada Pública Eletrônica do Programa Compra Direta Paraná;
- V. emitir pareceres sobre impugnações e recursos das organizações da agricultura familiar, participantes da Chamada Pública Eletrônica em subsídio à deliberação da Chefe do Desan;
- VI. instruir os processos administrativos para a contratação das organizações da agricultura familiar, classificadas em resultado da Chamada Pública, encaminhando-os à Chefe do Desan.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:23156287920

Assinado de forma digital por
NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2021.04.19 16:13:42 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo

80269/2021

Título

Resolução nº 034/2021 - DESAN designa Comissão Selecao Chamada Publica generos alimenticios Compra Direta Parana

Órgão

SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercia@seab.pr.gov.br

Enviada em

19/04/2021 17:37

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[034 DESAN designa Comissão Selecao Chamada Publica generos alimenticios Compra Direta Parana.odt](#)
22,81 KB

Data de publicação



22/04/2021 Quinta-feira

Gratuita



Diagramada

20/04/21
09:56Nº da Edição do Diário:
10919Histórico

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	19/04/21 17:37
	Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	19/04/21 17:37
	Triagem Realizada	Usuário DIOE	20/04/21 09:25
	22/04/2021 Aprovada	Usuário DIOE	20/04/21 09:25
	22/04/2021 Diagramada	Usuário DIOE	20/04/21 09:56

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo

81539/2021

Título

RESOLUÇÃO Nº 035/2021 - Retifica Resolucao 029_2021-
Avaliacao Esp Desempenho ART 3º Grupo Tecnico
enfrentamento Complexo Enfezamento Milho 17 488
833-7

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do
Abastecimento](#)

Depositário

MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO

E-mail

rocio@seab.pr.gov.br

Enviada em

23/04/2021 08:36

Data de publicação

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[035 Retifica Resolucao 029_2021- Avaliacao
Esp Desempenho ART 3º Grupo Tecnico
enfrentamento Complexo Enfezamento Milho
17 488 833-7.odt](#)
17,80 KB

26/04/2021 Segunda-feira

Gratuita



Diagramada

23/04/21
11:51Nº da Edição do
Diário: 10921[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

RESOLUÇÃO Nº 035, de 22 de abril de 2021.

Altera dispositivo da Resolução nº 029/2021, que institui Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar e propor medidas ao enfrentamento do complexo do enfezamento do milho no Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º O inciso IV do artigo 3º, da Resolução nº 029/2021, de 05 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

- IV – Sistema FAEP/SENAR-PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura digital
Norberto Anacleto Ortigara.

AJUH/mmc

D o c u m e n t o :
035RetificaResolucao029_2021AvaliacaoEspDesempenhoART3GrupoTecnicoenfrentamentoComplexoEnfezamentoMilho174888337.pdf.

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 22/04/2021 16:37.

Assinado por: **Rubens Ernesto Niederheitmann** em 22/04/2021 10:51, **Kazuhiko Hosoume** em 22/04/2021 11:09.

Inserido ao protocolo **17.488.833-7** por: **Maria do Rocio Maier Campos** em: 22/04/2021 10:45.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
74ea67628796f3781b16e70ebcb20344.

RESOLUÇÃO Nº 36, de 30 de abril de 2021.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **abril de 2021**, fixados em R\$ 90,13 (noventa reais e treze centavos), por 60 quilogramas de milho, e R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos), por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:23156287920

Assinado de forma digital por
NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2021.04.30 15:57:46 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo

84863/2021

Título

RESOLUÇÃO Nº 036/2021 - Divulga preco milho e leite cota -
abril 2021 - DERAL

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do
Abastecimento](#)

Depositário

MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO

E-mail

rocio@seab.pr.gov.br

Enviada em

03/05/2021 08:33

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[036 Divulga preco milho e leite cota - abril
2021 - DERAL.odt](#)

18,01 KB

Data de publicação



04/05/2021 Terça-feira

Gratuita



Diagramada

03/05/21
11:38Nº da Edição do
Diário: 10927[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

RESOLUÇÃO Nº 37, de 30 de abril de 2021.

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **abril de 2021**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 3,11 (três reais e onze centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:2315628792
0
Norberto Anacleto Ortigara.

Assinado de forma digital por
NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2021.04.30 15:58:17 -03'00'

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo

84865/2021

Título

RESOLUÇÃO Nº 037/2021 - Divulga preco leite longa vida UHT - abril 2021 - DERAL

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO

E-mail

rocio@seab.pr.gov.br

Enviada em

03/05/2021 08:34

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[037 Divulga preco leite longa vida UHT - abril 2021 - DERAL.odt](#)
18,13 KB

Data de publicação



04/05/2021 Terça-feira

Gratuita



Diagramada

03/05/21
11:38Nº da Edição do
Diário: 10927[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

RESOLUÇÃO Nº 038, de 3 de maio de 2021.

Designa servidor para responder interinamente pelo Núcleo Regional de Paranaíba.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA NETO**, RG nº 5.854.209-1 e CPF nº 847.579.229-49 para responder interinamente pela Chefia do Núcleo Regional de Paranaíba, a partir de 03/05/2021, por motivo de pedido de exoneração do titular, Enio Luiz Debarba.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, exarada pelo Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:231562879
20
Norberto Anacleto Ortigara.

Assinado de forma digital por
NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2021.05.04 11:06:36 -03'00'

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo

85673/2021

Título

Resolução nº 038/2021 - Designa Jose Jorge O Neto responder interinamente NR Paranavai

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercica@seab.pr.gov.br

Enviada em

04/05/2021 14:46

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[038 Designa Jose Jorge O Neto responder interinamente NR Paranavai.odt](#)
18,76 KB

Data de publicação



05/05/2021 Quarta-feira

Gratuita



Diagramada

04/05/21
15:18Nº da Edição do Diário:
10928[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	04/05/21 14:46
	Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	04/05/21 14:46
	Triagem Realizada	Usuário DIOE	04/05/21 14:48
	05/05/2021 Aprovada	Usuário DIOE	04/05/21 14:48
	05/05/2021 Diagramada	Usuário DIOE	04/05/21 15:18

RESOLUÇÃO Nº 039, de 10 de maio de 2021

*Substituição de servidor na função de
fiscal dos Convênios abaixo enunciados.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 4º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, nos termos do Regulamento da Seab/PR, aprovado pelo Decreto nº 5499, de 20 de agosto de 2020, e considerando as exigências da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Instrução Normativa nº 028, de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Miler Roberto Martins Siqueira**, CPF nº 338.223.458-06, como servidor fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios adiante enunciados, em substituição ao servidor **Luiz Fernando Pricinotto**, CPF nº 046.419.639-67, com a atribuição, dentre outras, de emitir os relatórios necessários, inclusive para certificar a adequada execução do objeto conveniado, com a observância das condições consignadas nos próprios ajustes e nos respectivos Planos de Trabalho.

Nº SIT	INSTRUMENTO	TOMADOR
47005	Termo de Convênio - 318 161725218/2020	Município de Cianorte
48037	Termo de Convênio - 011 173506074/2021	Município de Japurá

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:231562879
20

Assinado de forma digital por
NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2021.05.10 10:15:15 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo

87615/2021

Título

Resolução nº 039/2021 - Designa Miler R M Siqueira substituição Luz F Pricinotto Termos de Convenio

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercica@seab.pr.gov.br

Enviada em

10/05/2021 11:25

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[039 Designa Miler R M Siqueira substituição Luz F Pricinotto Termos de Convenio.odt](#)
20,99 KB

Data de publicação



11/05/2021 Terça-feira

Gratuita



Diagramada

10/05/21
11:51Nº da Edição do Diário:
10932[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

	Rascunho Gravado	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	10/05/21 11:25
	Matéria Enviada	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	10/05/21 11:25
	Triagem Realizada	Usuário DIOE	10/05/21 11:42
	11/05/2021 Aprovada	Usuário DIOE	10/05/21 11:42
	11/05/2021 Diagramada	Usuário DIOE	10/05/21 11:51

RESOLUÇÃO Nº 040, de 25 de maio de 2021.

Designa servidor para substituir o Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (Deagro), durante férias regulamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Jefferson Vinicius Meister**, RG nº 6.229.259-8, para responder pela Chefia do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (Deagro), no período de 07/06/2021 à 15/06/2021, por motivo de férias do titular, **Marcio da Silva**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade à determinação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, exarada pelo Ofício Circular CEE/CC 001/2014.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:231562879
20

Assinado de forma digital por
NORBERTO ANACLETO
ORTIGARA:23156287920
Dados: 2021.05.26 07:53:34 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo

93997/2021

Título

Resolução nº 040/2021 - Designa Jefferson responder DEAGRO - ferias Marcio 07-06 a 15-06-2021

Órgão

[SEAB - Secretaria de Estado Da Agricultura e do Abastecimento](#)

Depositário

MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS

E-mail

mercica@seab.pr.gov.br

Enviada em

26/05/2021 13:46

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento



Resolução-EX (Gratuita)

[040 Designa Jefferson responder DEAGRO - ferias Marcio 07-06 a 15-06-2021.odt](#)

18,92 KB

Data de publicação



27/05/2021 Quinta-feira

Gratuita



Diagramada

26/05/21
16:00Nº da Edição do Diário:
10944[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA